

Convênios

CONVÊNIO COM FACULDADES E COLÉGIOS

Faculdade Anhanguera, FAINAM (Faculdade Interação Americana); CIAM (Colégio Integrado Americano); UMC (Universidade de Mogi das Cruzes); UNIABC e Instituto Polígono de Ensino; Instituto de Ensino Barão de Mauá; El Shaday Educação Infantil, Fundamental e Médio; PBF – Idiomas; Giga Byte – Escola Profissionalizante; COB – Colégio Brasília de Diadema e Colégio e Faculdade Pentágono. Colégio Adventista de Santo André desconto de até 30% para associados e dependentes. Informação no Sindicato.

SANTA HELENA CONVÊNIO MÉDICO

A partir de R\$ 238,75 mensais, com faixa etária e com Carência, o SEEC ABCD mantém excelente acordo para Categoria. A Santa Helena Saúde é uma empresa com mais de 25 anos de atuação na região do ABCDMRPRGS atende a mais de 1000 empresas e 130.000 beneficiários. O plano dá direito a consultas, exames, cirurgias e internações. Informação no Sindicato.

Médicos

O SEEC oferece consultas completamente gratuitas de cardiologia, clínica médica, dermatologista, ginecologista, neurologia e pediatria, através da Clínica "AMEL", de Santo André. Este convênio não garante serviço ambulatorial, exames ou internações, mas adianta o lado do associado que não pode pagar

Dentista

ENDEREÇOS DE SERVIÇOS & CONVÊNIOS

Para limpeza, restauração, extração e tratamento de canal basta se inscrever na lista de espera e aguardar a chamada das dentistas Dra. Cristina, Dra. Viviane, Dra. Rosana e Dra. Jane, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Sede do Sindicato.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Clínica Objetiva - Medicina e Segurança do Trabalho EXAMES CLÍNICOS
Rua Marechal Deodoro, 1.499 Centro - S.B.C.
Cep: 09710-012 - Tel. 4126-5050

Clínica Oftalmológica Massayuki Alziro

Rua Sta. Filomena, 744- Centro - S.B.C.
Tels.: 4121-2764 e 4330-8566

Dentista - Dr. Eduardo Tobinaga

Rua Rio Branco, 209, sala 24 e 25
Centro - SBC - Tel. 99264-6373

SANTO ANDRÉ

Odontologia Primeiro de Maio

Rua 1º de maio, 173- Centro- Sto. André
Tel.: 4427-4301

Amel - Assistência Médica

Pirituba, 55- Centro- Santo André
Tels.: 4436-0299/ 4992-4226

Casa da Esperança de Santo André

Av. Dr. Alberto Benedetti, 533 - Vila Assunção
Santo André - Tel.: 4979-7333

Aleman Oftalmologia

R. Cel. Oliveira Lima, 492- 1 andar- Cj. 02
Centro - Santo André - Tel.: 4436-9845

Dentista

SÃO CAETANO DO SUL

Dentista

Dra. Karen Petená
R. Oriente, 334- Barcelona- S. C. do Sul
Tel.: 4228-1488

Plantão Jurídico

Dra. Cristiane Carlovich

SÃO BERNARDO DO CAMPO

Quartas-feiras: das 08h30 às 11h30
e das 13h00 às 16h30
Sextas-feiras: das 08h30 às 11h30

SANTO ANDRÉ

Segundas-feiras: das 08h30 às 11h30
Terças-feiras: das 08h30 às 11h30
Quintas-feiras: das 08h30 às 11h30

SÃO CAETANO DO SUL

Quintas-feiras: das 13h30 às 16h30

COLÔNIA DE FÉRIAS

O SEEC-ABCDMRPRGS mantém a parceria com FECHSESP. Reservas com antecedência ao longo de todo o ano. Preços que cabem no bolso do trabalhador. Informação no Sindicato.

A IMPORTÂNCIA DO SINDICATO NA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DO TRABALHADOR

As recentes alterações legislativas implantadas pelo governo Temer retiraram muitos direitos trabalhistas, prejudicando imensamente a classe trabalhadora. Por outro lado, a “reforma trabalhista” fortaleceu o poder dos sindicatos nas negociações coletivas, garantindo aos trabalhadores que valorizarem seus sindicatos, a manutenção dos seus direitos, pois os benefícios previstos nas Convenções Coletivas PRE-VALECEM sobre a CLT, portanto, os patrões deverão respeitar todas as cláusulas convencionais.

Um exemplo bem significativo foi a nossa negociação salarial deste ano: obtivemos 9,48% de reajuste sobre os valores mínimos da cesta básica e 4,15% de reajuste sobre os salários, além de garantirmos todos os direitos já conquistados pelos trabalhadores de edifícios e condomínios da nossa região...

Assim, nossos trabalhadores não foram prejudicados pelos efeitos maléficos da Reforma Trabalhista, porque o sindicato atuou e sempre atuará na defesa dos interesses dos empregados da categoria. É por esse motivo, que os trabalhadores, mais que nunca, precisam buscar o auxílio e a união com seus sindicatos...

ASSOCIE-SE!! CONTRIBUA PARA A PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS

Delfonso Pereira Dias - Presidente

NOVIDADE BOA!!

SINDICATO GARANTE ÓTIMOS DESCONTOS PARA ASSOCIADOS NA COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

O Sindicato acaba de negociar um importante benefício para seus associados: trata-se de descontos exclusivos de 5% a 30% na compra de produtos como eletrodomésticos, móveis, dentre outros, além de serviços como cursos em redes de escolas e os mais variados tipos de lazer disponíveis através do APLICATIVO UNION, que é um serviço que permitirá ao associado ter acesso a todos os descontos nos produtos que desejar adquirir, além de facilitar o acesso aos serviços oferecidos pelo sindicato pela ferramenta disponibilizada no site do sindicato www.seec-abcd.com.br, clicando no link UNION, para fazer o download do aplicativo no seu celular, computador ou tablet. Procure nosso Sindicato!

Aproveite as vantagens de excelentes descontos em grandes lojas de departamentos e economize cada vez mais, sem perder a qualidade e sem deixar de comprar o que deseja!!

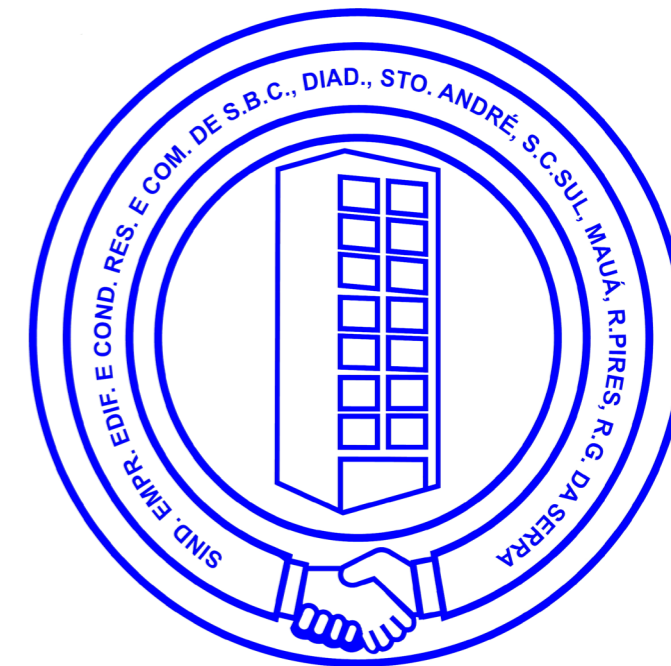
Mais informações sobre esse benefício nas nossas unidades do Sindicato.

INSCRIÇÕES ABERTAS PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

O SEEC ABCD, com o objetivo de capacitar os associados e trabalhadores da categoria, continua oferecendo permanentemente inscrições gratuitas para seus cursos de qualificação. Além da capacitação e certificação, os cursos auxiliam os trabalhadores da categoria a melhorarem o desempenho em suas funções, o que irá beneficiar também o próprio condomínio e seus moradores.

Turmas: Das 9h00 às 12h00 / Das 15h00 às 18h00

Venha fazer sua inscrição. Participe!



SEEC ABCDMRPRGS

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE S. B. DO CAMPO, DIADEMA, SANTO ANDRÉ, SÃO CAETANO DO SUL, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES, E RIO GRANDE DA SERRA

www.facebook.com/sindicatoseec
www.seec-abcd.com.br
sindicato@seec-abcd.com.br

Trabalhador Associado! Trabalhador Organizado! Trabalhador Respeitado!

SEDE:

Pça. Lauro Gomes, 58 – 1º Andar – CEP 09710-040
PABX: 4122-8484 | 4122-8481 / Fax: 4122-8480 – Centro – S.B.C – SP

SUBSEDE 1:

Rua Gertrudes de Lima, nº 53 - 1º andar - sala 11
Tel.: (0xx11) 4990-1080 – Fone/Fax: (0xx11) 4436-9838
CEP: 09020-000 – Centro – Santo André – SP

SUBSEDE 2:

Rua Amazonas, 416 – 1º Andar – Sala 8
Fone/Fax: (0xx11) 4229-7204 / 4221-4761
CEP 09520-060 – Centro – São Caetano do Sul – SP

**Fique sócio do seu Sindicato!
Não perca tempo, ganhe benefícios.
Custo simbólico!**

CONCORRA A PRÊMIOS COM O SEEC

A cada três meses, os sócios aniversariantes do sindicato que estiverem em dia com suas mensalidades, concorrem a prêmios. Associe-se e mantenha sua mensalidade em dia! **Não perca esta oportunidade!**

Prêmios: TV, liquidificador, ventilador, bicicletas, panela elétrica, furadeiras entre outros.

A partir de 01 de outubro de 2018 – 4,15%
TRABALHADORES DE CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS

Função	Piso salarial
Gerente condominial	R\$ 2.809,83
Zeladores	R\$ 1.593,23
Porteiros ou vigias, recepcionistas, folguista, garagista e manobrista	R\$ 1.526,20
Cabineiros ou ascensorista	R\$ 1.526,20
Faxineiros e demais empregados	R\$ 1.459,91
Cesta Básica	R\$ 315,00

TRABALHADORES DE FLATS E SHOPPING CENTERS

Função	Piso salarial
Trabalhadores em serviços administrativos (encarregados, gerentes, tesoureiro e demais empregados assemelhados da administração geral)	R\$ 2.667,19
Trabalhadores em serviços administrativos (assistentes de contabilidade, administrativos, tesouraria e demais empregados assemelhados da administração em geral)	R\$ 2.510,28
Encarregado de manutenção, supervisor de manutenção e chefe de manutenção	R\$ 2.196,51
Eletricista de manutenção, encanador, pintor e mecânico de ar condicionado e demais trabalhadores técnicos que atuam em manutenção.	R\$ 1.882,72
Recepcionista, porteiro, vigia, telefonista, garagista, controlador de trafego / fiscal de piso.	R\$ 1.803,52
Cabineiros ou ascensoristas – carga horária de 6 horas / dia	R\$ 1.803,52
Auxiliar de conservação, auxiliar de limpeza ou faxineira, cozeira, aux. de serviços gerais, camareira, arrumadeira	R\$ 1.724,29
Mensageiro	R\$ 1.346,24



Trabalhador de Condomínio
Dinheiro Rápido e Fácil com Desconto em Folha e sem Burocracia.

- Sem consulta SPC e SERASA.
- Sem necessidade de conta corrente.
- Crédito pré-aprovado*.

* Crédito sujeito à análise e aprovação. Simulação com 1ª parcela para 30 dias. Seguro de crédito opcional e não incluso. Nenhuma taxa ou custo é cobrado antes do crédito ser efetivado.

Simule já o seu crédito sem compromisso:
(11) 3284-9816
 (11) 94302-3778



Al. Santos, 787 - Cj 21 - CEP 01419-001 - S. Paulo - SP
 www.emprestacapital.com.br

SINDICATO PROTEGE OS TRABALHADORES DE EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DOS PREJUÍZOS CAUSADOS PELA REFORMA TRABALHISTA

Felizmente, o sindicato conseguiu proteger os trabalhadores de edifícios e condomínios das consequências malélicas da reforma trabalhista!
 A convenção coletiva do sindicato sempre garantiu direitos além daqueles previstos na legislação trabalhista e conseguiu manter tais direitos mesmo com a mudança na legislação.
 Confira, abaixo, os direitos garantidos pela convenção coletiva da categoria e que não foram atingidos pela reforma trabalhista:

DIREITOS GARANTIDOS PELO SINDICATO	Convenção Coletiva Sindicato SEEC-ABCD (Direitos Garantidos Pelo Sindicato PARA 2018/2019)	OBSERVAÇÕES
SALÁRIO HABITAÇÃO	CLÁUSULA 10 – é um benefício conquistado exclusivamente pelo sindicato aos trabalhadores que residem no local de trabalho e aumenta a base de cálculo de FGTS, recolhimentos previdenciários, horas extras, férias indenizadas e verbas rescisórias	direito exclusivo da convenção coletiva
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	CLÁUSULA 16 - o sindicato garante que patrões paguem aos trabalhadores 5% (cinco por cento), por biênio trabalhado, limitado à 3 biênios, adicional esse que é calculado sobre o salário e repercute em horas extras mensais férias + 1/3, 13º salário; indenização integral ou parcial e FGTS	direito garantido exclusivamente por força da negociação sindical, pois não existe na legislação trabalhista
ADICIONAL POR ACÚMULO DE CARGO	CLÁUSULA 18 - outro adicional conquistado exclusivamente pelo sindicato, que consiste no pagamento de 20% do respectivo salário contratual pelo exercício de outras funções cumulativas	direito garantido exclusivamente por força da negociação sindical, pois não existe na legislação trabalhista
CESTA BÁSICA	CLÁUSULA 21 - outro direito exclusivo da Convenção Coletiva do Sindicato, que determina ao empregador o pagamento de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) de cesta básica, garantindo, ainda, tal pagamento por ocasião das férias, licença maternidade e afastamentos acidentários (nesses últimos casos até 6 meses)	Tal benefício nunca foi garantido por lei e os trabalhadores somente recebem devido à conquista do sindicato
VALE -TRANSPORTE	CLÁUSULA 22 - o sindicato garantiu melhorias no benefício do vale-transporte, limitando o desconto da parte do trabalhador em até 3% (três por cento), sobre o salário base. Além disso, tornou-se obrigatório o pagamento de vale combustível para os empregados que solicitarem.	Pela lei, o desconto do salário do trabalhador é de 6%, bem maior que aquele limitado pelo sindicato, que protege o salário do empregado.
BENEFÍCIO SOCIAL	CLÁUSULA 24 - será concedido benefício social de auxílio funeral (R\$ 2.100,00), suporte de renda familiar por morte/invalidez (R\$ 16.800,00), auxílio cesta básica (R\$ 5.040,00) para dependentes do empregado falecido	direito garantido exclusivamente por força da negociação sindical, pois não existe na CLT
INDENIZAÇÃO POR APOSENTADORIA	CLÁUSULA 26 - O sindicato garantiu ao empregado que se aposentar e contar com 36 (trinta e seis) meses de serviço contínuo ao mesmo empregador, uma indenização adicional, equivalente ao valor de sua última remuneração.	direito garantido exclusivamente por força da negociação sindical, pois não existe na legislação trabalhista
AVISO PRÉVIO ESPECIAL	CLÁUSULA 29 - trata-se de uma das melhores cláusulas da Convenção Coletiva, onde o sindicato garante, ao empregado com mais de 45 anos e mais de 36 meses de serviço que se acumule a contagem de dias do aviso prévio da lei com a contagem do aviso prévio previsto na CCT (45 dias), tornando o aviso prévio final desses empregados bem MAIOR – o que lhes garante maiores ganhos financeiros em suas verbas rescisórias. Além disso, limita o período de cumprimento de aviso prévio pelo empregado a 30 dias no máximo.	O sindicato melhora o direito do aviso prévio, garantindo avisos maiores que a lei, traduzindo-se em MAIOR GANHO NO MOMENTO DA DISPENSA DESSES EMPREGADOS.
HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL	CLÁUSULA 30 - O sindicato garante que a homologação da rescisão contratual deverá ser realizada perante a entidade sindical OBRIGATORIAMENTE – ou em órgão do ministério do trabalho, IMPEDINDO FRAUDES NAS VERBAS RESCISÓRIAS DO EMPREGADO	UMA GRANDE CONQUISTA SINDICAL perante a reforma trabalhista, que retirou esse direito dos trabalhadores. Nossos trabalhadores terão a garantia que receberão suas verbas rescisórias com exatidão, sem erros ou fraudes.
PROIBIÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO SETOR	CLÁUSULA 31 - GRANDE CONQUISTA DO SINDICATO, validada pelo Tribunal Regional do trabalho de SP. A Convenção Coletiva proíbe a terceirização de atividades de Zelador, Vigia, Porteiro, Faxineiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Ascensorista, Garagista, Manobrista e Folguista em condomínios, garantindo os empregos diretos e maiores salários à categoria	A reforma trabalhista ampliou a terceirização em qualquer setor, porém o sindicato protegeu a categoria das consequências nefastas da terceirização.
PROIBIÇÃO DA PORTARIA VIRTUAL NO SETOR	CLÁUSULA 32 - outra grande conquista sindical validada pelo Tribunal Regional do trabalho de SP. A Convenção Coletiva proíbe invasão das portarias virtuais no setor, que retiram os empregos dos trabalhadores do setor e diminuem a comodidade dos moradores que ficariam sem empregados	o sindicato protegeu a categoria trabalhadora e os condomínios da insegurança gerada pela falta de empregados
ESTABILIDADE APOSENTADORIA	CLÁUSULA 42 - O sindicato conquistou estabilidade para empregados em período pré-aposentadoria - no máximo a 15 (quinze) meses da aquisição do direito à aposentadoria e que contarem com mais de 3 (três) anos de serviço ao mesmo empregador, terão garantia de emprego durante esses 15 meses.	Esse direito não existe na CLT – é garantido exclusivamente pela CCT
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	CLÁUSULA 70 - para os empregados do setor que desejarem obter empréstimos consignados, a cláusula garante esse direito, sem que o empregador possa dificultar os procedimentos para desconto em folha. Com a nova cláusula, o empregador que dificultar o acesso ao benefício poderá ser multado.	Alguns empregadores dificultavam a obtenção de empréstimo consignado pelos empregados, sem motivo legal. Essa garantia do empregado só existe por força da convenção coletiva.

ATENÇÃO TRABALHADOR: Não assine nenhum documento sem o conhecimento de seu sindicato, pois você pode ser vítima de enganos e perder seus direitos. Se tiver dúvidas, sempre procure o Departamento Jurídico!